

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Nº do Processo: 2019/006; Credenciado: PAULA GAMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ/MF: 32.822.888/0001-34; Contrato: 2020/238; Objeto: Prestação de serviços advocatícios, nas Regiões 01, 02, 03 e 04, indicadas no Anexo III do Edital de Credenciamento; Modalidade de Licitação; Credenciamento; Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016, Regulamento do Banco da Amazônia S/A, do Decreto 21.981, e modificações posteriores, e às normas do Direito Público; Item Orçamentário: Crédito com recursos próprios disponíveis em orçamento; Valor: Remuneração pela prestação dos serviços contratados e dos honorários de sucumbência; Vigência: 60 meses, a contar da assinatura, condicionando anualmente a avaliação técnica dos serviços executados pela Contratada e valor de orçamento compatível; Data de Assinatura: 29/12/2020; Autorização: Comitê de Administração da GEPAC do Banco em 10/12/2020.

EDITAL Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO EM CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. realizará Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro, para o cargo de Técnico Científico - Área de Tecnologia, nível superior, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CESGRANRIO e do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. 1.2 - A seleção será constituída de avaliação da qualificação técnica dos(as) candidatos(as), representada por habilidades e conhecimentos aferidos por meio da aplicação de provas objetivas, sendo as provas de conhecimentos básicos e específicos de caracteres classificatório e eliminatório, conforme item 8. 1.3 - As provas objetivas, a aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) e a perícia médica dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, serão realizadas nas seguintes cidades: Belém/PA, Boa Vista/RR, Cuiabá/MT, Macapá/AP, Manaus/AM, Palmas/TO, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Santarém/PA e São Luís/MA. 1.4 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades. 1.4.1 - As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme subitem 1.4 deste Edital, serão devidamente informadas por ocasião da convocação para a realização das mesmas.

2 - DO CARGO. 2.1 - TÉCNICO CIENTÍFICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. 2.1.1 - Remuneração Inicial: R\$ 3.145,79 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). 2.1.2 - Requisito Básico: certificado de conclusão ou diploma de graduação de nível superior em Bacharel em Ciência da Computação, Bacharel em Sistema de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Bacharel em Tecnologia da Informação, Tecnologia em Bancos de Dados, Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Rede de Computadores, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Análise de Sistema, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema, Bacharelado em Informática, Ciência da Informação, Computação - ênfase em Sistema de Informação, Informática - Análise de Sistema, Informática - Sistema de Informação, Tecnologia em Projeto de Sistema de Informação ou Desenvolvimento de Sistema expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. 2.1.3 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: 2.1.3.1 - Gerais: desenvolver atividades de natureza técnica - administrativa voltada aos processos internos da organização. 2.1.3.2 - Específicas: desempenhar atividades relacionadas ao ciclo de vida de desenvolvimento de projetos de sistemas: levantamento de requisitos, modelagem, especificação, análise, etc.; apoiar os usuários/gestores de negócio quando do registro da demanda à área de TI; gerenciar as manutenções corretivas e evolutivas nos sistemas em produção; desenvolver aplicativos em ambiente WEB (Java, Dot.net, e PHP); administrar, testar, homologar e documentar os sistemas de informação; desenvolver estudos de viabilidade técnica dos sistemas, prestar suporte técnico a incidentes (erros) em sistemas 2º e 3º níveis, extrair informações legais e gerenciais dos sistemas; criar relatórios automatizados; avaliar e propor correções definitivas e/ou melhorias nos sistemas; e demandar e subsidiar a área de infraestrutura e produção nas implantações dos sistemas; analisar documentação de modelo de dados e especificações físicas dos bancos de dados; analisar e ajustar os níveis de fragmentação dos bancos de dados; configurar e disponibilizar o ambiente de bancos de dados; criar e gerenciar as permissões em banco de dados; instalar SGBD, seus componentes e outros aplicativos necessários; instalar, configurar e aplicar patches relacionados a banco de dados; monitorar as alterações em objetos de dados e nas estruturas de dados; monitorar eventos de segurança nos bancos de dados; realizar backups, projeto lógico e físico de banco de dados, análise de desempenho de processamento envolvendo banco de dados; criar e administrar o modelo de dados corporativo; extrair informações (consultas) dos bancos/bases de dados para os gestores de negócio; verificar e zelar pela integridade do banco de dados; e conceder e gerenciar as permissões de acesso. 2.1.3.3 - Jornada de Trabalho: 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais. 2.1.4 - VANTAGENS: poderão ser oferecidos a título de vantagem: auxílio-alimentação (Ticket e Cesta Alimentação) no valor de R\$ 1.486,03 (hum mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos); auxílio-creche; possibilidade de exercício de funções gratificadas, a critério do Banco da Amazônia; possibilidade de ascensão e desenvolvimento profissional; possibilidade de participação no Plano de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - PrevAmazônia; participação nos lucros ou nos resultados da Empresa, observadas as disposições legais em vigor.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS. 3.1 - Das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD). 3.1.1 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência encontram-se explicitadas no Anexo I. 3.1.1.1 - Além das vagas previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015, respeitado o cadastro esperado por cargo. 3.1.2 - Para se inscrever neste Concurso Público, na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme definido no subitem 3.1.2.1. Caso o(a) candidato(a) não envie o laudo médico com referência expressa ao código correspondente da CID-10, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. 3.1.2.1 - O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá enviar até as 23h e 59min do dia 01/02/2021 (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), imagens legíveis do laudo médico a que se refere o subitem 3.1.2 deste Edital. 3.1.3 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área nos impedimentos apresentados pelo(a) candidato(a), conforme definido no subitem 3.1.2. 3.1.3.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. 3.1.3.1.1 - A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de realização das provas, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento). 3.1.3.2 - Não será permitida a entrada do(a)

lactente e do(a) acompanhante após o fechamento dos portões. 3.1.4 - O(A) candidato(a) com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o(a) candidato(a) não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular. 3.1.5 - O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato de inscrição, não declarar a opção por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou não enviar laudo médico, conforme determinado nos subitens 3.1.2, 3.1.2.1 e 3.1.6 deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 3.1.6 - Caso o(a) candidato(a) não envie a documentação exigida, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. 3.1.6.1 - Não serão aceitas outras formas de envio da documentação mencionada diferentes da descrita neste Edital. 3.1.7 - O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. 3.1.8 - Os(As) candidatos(as) que se declararem com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as). 3.1.9 - O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral, onde constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência, respeitado o cadastro esperado, conforme Anexo I. 3.1.10 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da listagem específica das vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado(a) deste Concurso Público. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. convocará, então, o(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência ou o(a) próximo(a) da lista geral, caso a listagem de pessoas com deficiência tenha se esgotado. 3.1.11 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na condição de pessoas com deficiência, serão convocados(as) exclusivamente através de Edital a ser publicado na página pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FUNDAÇÃO CESGRANRIO e do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência, observadas: a) as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; d) a limitação do desempenho das atividades; e) a restrição de participação; f) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas; g) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e h) a Classificação Internacional de Doenças (CID-10). 3.1.11.1 - O(A) candidato(a) que não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional será eliminado(a), sendo excluído(a) deste Concurso Público. 3.1.11.1.1 - Os(As) candidatos(as) que se declararem com deficiência quando convocados(as) deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital, e de exames que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID-10, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. 3.1.11.1.2 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo ou exames que não tenham sido emitidos nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, bem como não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia. 3.1.11.2 - Caso a deficiência do(a) candidato(a) não esteja enquadrada à legislação definida no subitem 3.1.1.1, o(a) candidato(a) será excluído(a) da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas na listagem geral. 3.1.11.3 - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do(a) candidato(a) acarretará sua contraindicação e consequente eliminação deste Concurso Público. 3.1.11.4 - O(A) candidato(a) tem prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado da Perícia Médica, para apresentar eventual recurso, na página referente a este Concurso Público no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), contra parecer conclusivo da equipe multiprofissional. 3.1.11.4.1 - Os recursos deverão ser encaminhados à FUNDAÇÃO CESGRANRIO, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), nos dias 13 e 14/05/2021. 3.1.11.4.2 - A equipe multiprofissional deste Concurso Público constituiu-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 3.1.12 - As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem geral de classificação. 3.2 - Das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) (PPP). 3.2.1 - As vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) encontram-se explicitadas no Anexo I. 3.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) com número de vagas igual ou superior a 3 (três). 3.2.3 - Além das vagas previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, respeitado o cadastro e a alternância das convocações. 3.2.4 - Para participar deste Concurso Público na condição de preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar como tal, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 3.2.4.1 - A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza. 3.2.4.2 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo, nos termos da Lei, por qualquer declaração falsa. 3.2.4.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso Público e, se tiver sido admitido(a) ou readmitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de seu contrato individual de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014. 3.2.4.4 - O(A) candidato(a) que, quando da inscrição, não declarar a opção por concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(a) ou pardos(as), concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência. 3.2.5 - Os(As) candidatos(as) que, na inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência caso se declarem, também, como tal, de acordo com a sua classificação no Concurso Público. 3.2.6 - Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as). 3.2.7 - Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais, os(as) candidatos(as) que tenham, na inscrição, se autodeclarado(a) pretos(as) ou pardos(as) e obtido nas provas objetivas a pontuação requerida para aprovação, serão convocados(as) para aferição da veracidade da autodeclaração prestada, nos termos do subitem 3.2.7.1. 3.2.7.1 - A convocação se dará por ordem de classificação e em quantitativo equivalente ao dobro do número de vagas reservadas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), conforme Anexo I. 3.2.7.2 - A veracidade da autodeclaração será verificada por Comissão Específica designada pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO para esse fim. 3.2.7.3 - Para o procedimento de verificação, os(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) deverão se apresentar pessoalmente perante a Comissão Específica, sendo especificamente convocados(as) para esse fim. 3.2.7.4 - A convocação para o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por meio de Edital específico a ser divulgado em 13/04/2021, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). 3.2.7.5 - Os(as) candidatos(as) que não atenderem à convocação para o procedimento de verificação tratado neste item serão eliminados(as) do presente Concurso Público. 3.2.7.6 - O procedimento de verificação será filmado para fins de



registro de avaliação e tais filmagens serão de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Serão eliminados(as) do presente Concurso Público os(as) candidatos(as) que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e/ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização. 3.2.7.7 - Para aferição da veracidade da autodeclaração serão considerados(as) pela Comissão Específica apenas os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as). 3.2.7.8 - A Comissão Específica será composta por 5 (cinco) membros, distribuídos(as) por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. 3.2.7.9 - Será considerado(a) como preto(a) ou pardo(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Específica. 3.2.7.10 - Os(as) candidatos(as) que não forem considerados(as) pretos(as) ou pardos(as) pela Comissão Específica serão eliminados(as) do presente Concurso Público, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014. 3.2.7.11 - O(A) candidato(a) não enquadrado(a) como preto(a) ou pardo(a) pela Comissão Específica será comunicado(a) dessa situação no site da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, a ser divulgado em 27/04/2021, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). 3.2.7.11.1 - O(A) candidato(a) terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site da FUNDAÇÃO CESGRANRIO da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso. 3.2.7.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br). 3.2.7.11.3 - Após o período indicado no subitem 3.2.7.11.1, não serão aceitos recursos adicionais. 3.2.7.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal específico, designado pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO e composto por 3 (três) membros. 3.2.7.11.5 - Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado(a) como preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por, pelo menos, 1 (um) membro do Comitê Recursal. 3.2.7.11.6 - O Comitê Recursal específico constituiu-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato(a) na condição de preto(a) ou pardo(a), sendo soberano em suas decisões. 3.2.7.12 - O não enquadramento do(a) candidato(a) como preto(a) ou pardo(a) pela Comissão Específica e pelo Comitê Recursal previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza. 3.2.7.13 - As avaliações da Comissão Específica e do Comitê Recursal previstas neste item quanto ao enquadramento ou não do(a) candidato(a) como preto(a) ou pardo(a) terão validade apenas para este Concurso Público. 3.2.8 - O(A) candidato(a) que se inscrever como preto(a) ou pardo(a) e obtiver classificação e aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral, observados os limites previstos no Anexo I. 3.2.9 - Somente figurarão na listagem específica final de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as) no presente Concurso Público, os(as) candidatos(as) que: a) tiverem se autodeclarados(as) como pretos(as) ou pardos(as) no momento da inscrição; b) forem aprovados(as) na etapa de qualificação técnica e obtenham classificação que os(as) habilitem para a etapa de verificação da autenticidade da autodeclaração, conforme subitem 3.2.7 deste Edital; c) tiverem a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão Específica, conforme subitem 3.2.7 e seguintes deste Edital; d) forem abrangidos(as) pelo cadastro, nos termos do previsto pelo Anexo I deste Edital; e) cumprirem todos os demais atos previstos neste Edital. 3.2.10 - Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) admitidos(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 3.2.11 - Em caso de desistência ou eliminação de candidato(a) preto(a) ou pardo(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) posteriormente classificado(a). 3.2.12 - As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) que não forem providas, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem geral de classificação.

4 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO. 4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001. 4.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais. 4.3 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino. 4.4 - Ter, na data de admissão, idade mínima de dezoito anos completos. 4.5 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme previsto no item 2. 4.6 - Ser aprovado(a) neste Concurso Público e possuir os requisitos de escolaridade exigido para o exercício do cargo (conforme estabelecido no item 2. 4.7 - Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal. 4.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO. 5.1 - O(A) candidato(a) aprovado(a) neste Concurso Público constará de lista de classificação geral, de acordo com a pontuação obtida nas provas. 5.2 - O(A) candidato(a) aprovado(a) neste Concurso Público será convocado(a), em função das necessidades do Banco, a assinar Contrato Individual de Trabalho com o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o qual se regerá pelos preceitos da CLT, sujeitando-se às normas do Regulamento do Plano de Cargos e Salários da Empresa. 5.3 - O(A) candidato(a) será alocado(a) exclusivamente, na Região Metropolitana de Belém/PA, independente do domicílio do(a) candidato(a) e/ou local de realização das provas. 5.3.1 - As convocatórias serão efetuadas, respeitando a classificação deste Edital. 5.3.2 - Não será permitida a alteração de aproveitamento/lotação de candidatos(as) já convocados(as). 5.4 - Será excluído(a) do Certame o(a) candidato(a) que, ao ser convocado(a), não aceitar ser admitido(a) na Unidade indicada pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

6 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO. 6.1 - A inscrição no presente Concurso Público implica na aceitação pelo(a) candidato(a) de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame. 6.1.1 - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos. 6.1.2 - No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher a cidade de realização das provas. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. 6.2 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis os números de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) do(a) candidato(a). 6.3 - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir. 6.3.1 - A inscrição deverá ser efetuada, no período de 07/01 a 01/02/2021, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). 6.3.2 - O recolhimento do valor de inscrição, expresso em reais, será no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). 6.3.3 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público. 6.3.4 - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do presente Certame ou quando o boleto bancário relativo à mesma inscrição for pago em duplicidade. 6.4 - INSCRIÇÕES. 6.4.1 - Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público. Essas informações também estão disponíveis na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br); b) cadastrar-se, no período entre 0 (zero) hora do dia 07/01 e 23h e 59min do dia 01/02/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br) e c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição, em qualquer banco, até a data de vencimento constante no mesmo. O pagamento após a data de vencimento implica no cancelamento da inscrição. O banco confirmará o seu pagamento junto à FUNDAÇÃO CESGRANRIO. ATENÇÃO: a) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento; e b) o pagamento após a data de vencimento implica o não acatamento da inscrição. 6.4.1.1 - O(A) candidato(a) deverá optar, no ato da inscrição, pela cidade de preferência para realização das provas, conforme subitem 1.3. 6.5 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a). 6.5.1 - Havendo mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), prevalecerá a de data/hora de Requerimento mais recente. 6.6 - Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Concurso Público. 6.7 - A não

integralização dos procedimentos de inscrição implica na insubsistência da mesma. 6.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008. 6.8.1 - Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o(a) candidato(a) que, cumulativamente: a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br) e b) for membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e c) for doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. 6.9 - A isenção tratada no subitem 6.8.1 deverá ser solicitada durante a inscrição via internet, de 07 a 14/01/2021, ocasião em que o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de "família de baixa renda", nos termos da letra "b" do mesmo subitem. 6.9.1 - Para solicitar a isenção do valor da inscrição, os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar até as 23h e 59min do dia 14/01/2021 (horário de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), imagens legíveis de laudo emitido por médico(a) inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina e declaração da entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. 6.9.2 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; b) exclusão da lista de aprovados(as), se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação. 6.10 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO irá consultar o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. 6.10.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, durante o prazo previsto, não garante ao(a) interessado(a) a isenção pleiteada, que estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FUNDAÇÃO CESGRANRIO e do órgão gestor do Cadastro Único. 6.10.2 - Não serão aceitos, após o envio da documentação, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. 6.10.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico. 6.10.4 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a eliminação automática deste processo de isenção. 6.11 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia 21/01/2021, via internet, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). 6.12 - O(A) candidato(a) poderá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, contestar o indeferimento, até o dia 22/01/2021, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos recursos adicionais. 6.13 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia 27/01/2021, via internet, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). 6.14 - Para ter acesso aos resultados das análises, os(as) interessados(as) poderão, ainda, consultar a Central de Atendimento da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 08007012028, no período de 27/01 a 01/02/2021, nos dias úteis, das 09 às 17 horas, horário oficial de Brasília/DF. 6.15 - Os(As) candidatos(as) cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão realizar a inscrição no período de 12 a 25/01/2021, e efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.

7 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO. 7.1 - Os(As) candidatos(as) devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de 10/03/2021, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição. 7.2 - É obrigação do(a) candidato(a) conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emissor; Cadastro de Pessoa Física (CPF); data de nascimento; sexo; cargo; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que demande tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas. 7.3 - Caso haja inexatidão na informação relativa à sua eventual condição de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas, os(as) candidatos(as) deverão entrar em contato com a FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 08007012028, das 09 às 17 horas, horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail concursos@cesgranrio.org.br, nos dias 11 ou 12/03/2021. 7.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, número/orgão expedidor ou Estado emissor do documento de identidade, data de nascimento e sexo e endereço deverão ser corrigidos no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Concurso Público BANCO DA AMAZÔNIA S.A.- Edital nº 01/2018, até o quarto dia útil após a aplicação das provas objetivas. 7.5 - O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Concurso Público. 7.6 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no subitem 7.3.

8 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 8.1 - Para o cargo TÉCNICO CIENTÍFICO - ÁREA DE FORMAÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. 8.1.1 - Etapa Única - Constituída de provas objetivas de Conhecimentos Básicos, com 30 questões, e de Conhecimentos Específicos, com 30 questões, num total de 60 questões de múltipla escolha. 8.1.1.1 - A prova objetiva de Conhecimentos Básicos, de caracteres eliminatório e classificatório, totalizará 30 pontos e será composta de Língua Portuguesa (10 questões, no valor de 1 ponto cada, subtotalizando 10 pontos); de Noções de Sistema Bancário (10 questões, no valor de 1 ponto cada, subtotalizando 10 pontos); de Legislação (5 questões, no valor de 1 ponto cada, subtotalizando 5 pontos); e de Atualidades (5 questões, no valor de 1 ponto cada, subtotalizando 5 pontos). 8.1.1.2 - A prova objetiva de Conhecimentos Específicos, de caracteres eliminatório e classificatório, terá 30 questões, no valor de 1 ponto cada, totalizando 30 pontos. 8.1.1.3 - Cada questão das provas objetivas apresentará 5 (cinco) alternativas (A; B; C; D e E), sendo uma única delas a resposta correta. 8.1.2 - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da pontuação do conjunto das provas objetivas ou obtiver aproveitamento inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) do total da pontuação da prova objetiva de Conhecimentos Básicos ou obtiver aproveitamento inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da pontuação da prova objetiva de Conhecimentos Específicos. 8.1.3 - Após a etapa única, os(as) candidatos(as), que não tiverem sido eliminados(as) pelo critério estabelecido no subitem 8.1.2, serão classificados(as) em ordem decrescente das notas obtidas através da fórmula: $N = 2CB + 3CE$, sendo N a nota obtida pelo(a) candidato(a), CB o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) na prova de Conhecimentos Básicos e CE o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) na prova de Conhecimentos Específicos. 8.1.4 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que: a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Dentre os(as) idosos(as), é assegurada prioridade aos maiores de oitenta anos, conforme artigo 3º, parágrafo 2º, também da referida Lei; b) obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; c) obtiver o maior número de pontos, sucessivamente em Língua Portuguesa, Noções de Sistema Bancário e em Legislação; d) for mais idoso; e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.



9 - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

9.1 - As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, tendo por base os conteúdos programáticos especificados no Anexo II.

9.2 - O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. apenas define os conteúdos programáticos referentes aos Concursos Públicos por ela conduzidos, ficando a critério de cada candidato(a) escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

9.3 - As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

9.4 - Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver munido(a) de documento oficial de identidade com foto do(a) candidato(a). Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.4.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.4.1.1 - Durante a identificação do(a) candidato(a), será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, precedida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

9.4.2 - Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.3 - A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a), ou que esteja com a validade vencida.

9.5 - O(A) candidato(a) deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido(a) de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO na internet, conforme item 7 e seus subitens; do documento de identidade original com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

9.6 - Não será admitido(a) no local de provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.7 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado, ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

9.7.1 - É proibida a entrada do(a) candidato(a) no local de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção à Covid-19.

9.7.1.1 - O acesso à sala de provas será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme subitem 9.4, utilizando a máscara de proteção à Covid-19.

9.8 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

9.9 - O(A) candidato(a) só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o(a) candidato(a) não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

9.10 - As questões das provas estarão à disposição dos(as) candidatos(as), a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público.

9.11 - O(A) candidato(a), no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência, no seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o(a) candidato(a) infrator(a) à eliminação deste Concurso Público.

9.12 - Ao final das provas, os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) em cada sala só serão liberados(as) quando todos(as) as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de provas.

9.13 - O(A) candidato(a) deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão Resposta.

9.14 - O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar, no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do(a) candidato(a).

9.15 - Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.15.1 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.16 - O(A) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) deste Concurso Público se: a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; c) atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas; d) apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br); e) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; f) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta; g) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões; h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; i) descumprir as instruções contidas nas capas das provas; j) for surpreendido(a), durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro(a) candidato(a) ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações; k) recusar-se a ser submetido(a) à revista de objetos e à revista, por meio de detectores de metais; e l) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

9.17 - É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.

9.17.1 - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

9.17.2 - Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas.

O(A) candidato(a) que estiver armado(a) será encaminhado(a) à Coordenação. O(A) candidato(a) que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado(a) do Certame.

9.18 - Após ser identificado(a), nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

9.19 - Ao entrarem na sala de provas, os(as) candidatos(as) deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo(a) próprio(a) candidato(a), no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.

9.20 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

9.21 - Os(As) candidatos(as) que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos(as) candidatos(as) que ainda estiverem realizando as mesmas.

9.22 - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

9.23 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

9.24 - Não serão concedidas, além do previsto no item 10 e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de exames, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do(a) candidato(a).

9.25 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos(as)

representantes da FUNDAÇÃO CESGRANRIO ou do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, informações referentes ao conteúdo das provas.

10 - DOS RECURSOS.

10.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados.

10.1.1 - O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias 15 e 16/03/2021.

10.1.1.1 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso do(a) candidato(a) que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

10.1.2 - Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação à FUNDAÇÃO CESGRANRIO, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

10.2 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados preliminares em 13/04/2021.

10.3 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizarem as provas objetivas que contenha(m) aquela(s) questão(ões).

10.4 - A Banca Examinadora da entidade promotora do presente Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 - DA ADMISSÃO.

11.1 - Após o término do Concurso Público, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. responsabilizar-se-á pelos procedimentos pré-admissionais, incluindo a realização de exames médicos, todos de caráter unicamente eliminatório, tão somente dos(as) candidatos(as) que sejam convocados(as) à admissão.

11.2 - A convocação dos(as) candidatos(as), etapa que antecede à admissão/contratação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a necessidade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

11.2.1 - Os(As) candidatos(as) habilitados(as) na lista de Pessoas Com Deficiência, se não tiverem obtido classificação mais vantajosa na lista de ampla concorrência, serão convocados(as) de acordo com o seguinte critério: o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista de Pessoas Com Deficiência deverá ser convocado(a) para a segunda vaga aberta. Os(As) demais candidatos(as) da lista de Pessoas Com Deficiência serão convocados(as) respeitando o limite estabelecido no subitem 3.1.1.1, conforme tabela exemplificativa disposta abaixo.

11.2.2 - Os(As) candidatos(as) habilitados(as) na lista de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (PPP) serão convocados(as) para a terceira e oitava vagas abertas a cada intervalo de dez vagas providas, conforme tabela exemplificativa a seguir:

VAGAS ABERTAS	CADASTRO UTILIZADO	VAGAS ABERTAS	CADASTRO UTILIZADO
1	AC	11	AC
2	PCD	12	AC
3	PPP	13	PPP
4	AC	14	AC
5	AC	15	AC
6	AC	16	AC
7	AC	17	AC
8	PPP	18	PPP
9	AC	19	AC
10	AC	20	AC

Legenda: AC - Ampla Concorrência / PCD - Pessoa Com Deficiência / PPP - Pessoa Negra ou Parda

11.2.3 - O(A) candidato(a) aprovado(a) em mais de um cadastro (AC, PCD e PPP), quando admitido(a), será excluído(a) dos demais cadastros em que constar como classificado(a), devendo assinar termo específico para isso.

11.3 - Por ocasião da convocação que antecede à contratação, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar documentos originais, acompanhados de cópias autenticadas que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição, conforme o presente Edital.

11.4 - A convocação de que trata o subitem 11.2 será realizada por meio de telegrama a ser enviado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. com identificação do(a) recebedor(a) e confirmação do recebimento, devendo o(a) candidato(a) apresentar-se na Unidade indicada pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. na data e horários estabelecidos no mesmo.

11.4.1 - No caso de não recebimento do primeiro telegrama de convocação, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. enviará um segundo telegrama. No caso de não recebimento desse segundo telegrama, seja qual for o motivo alegado, o(a) candidato(a) será excluído(a) do Concurso Público.

11.5 - Uma vez convocado(a), o(a) candidato(a) terá prazo fixado para a qualificação, entendendo-se como tal a apresentação do(a) candidato(a) ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. comprovando o atendimento das exigências para contratação.

11.5.1 - Serão concedidos aos(as) candidatos(as) os seguintes prazos: I. até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do telegrama de convocação, para comparecer na Unidade do Banco indicada, com vistas a tratar de sua admissão; II. até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do comparecimento ao Banco, para apresentar toda a documentação prevista no Edital do Concurso Público; e III. até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de entrega e validação da documentação, para apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, em conformidade ao previsto no Edital do Concurso Público.

11.5.2 - Os prazos mencionados poderão ser prorrogados, por igual período, a critério do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., desde que solicitado por escrito, com a devida justificativa.

11.5.3 - Esgotado esse prazo, o(a) candidato(a) que não cumprir as exigências de qualificação e contratação será eliminado(a) do Concurso Público.

11.6 - Os requisitos exigidos para a admissão deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a) por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

11.7 - Observado o disposto no item 5 deste Edital, a contratação dos(as) candidatos(as) ficará condicionada à sua aprovação no Concurso Público, ao atendimento aos requisitos e às condições descritas no item 4 deste Edital, o cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 11.5 e à apresentação dos documentos exigidos para contratação (original e cópia), conforme a seguir: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir; c) Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Cédula de Identidade ou documento de identidade; e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa; f) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino; g) Certidão de nascimento, se solteiro; h) Certidão de casamento, se casado; i) Comprovante de escolaridade na forma do subitem 4.6, original e cópia; j) três fotografias tamanho 3x4 (de frente, colorida, com fundo branco e recente); k) no caso de candidato(a) de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações; l) se candidato(a) de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização; m) Termo de Opção de Remuneração, para servidores públicos aposentados e servidores militares reformados ou da reserva remunerada e apresentação do Termo de Responsabilidade, ambos conforme Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e Instrução Normativa nº 11, de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, não exigíveis dos aposentados por tempo de serviço pelo INSS, nas condições do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); n) Declarações firmadas pelo(a) candidato(a): n.1) de não ter sofrido, no exercício profissional ou de qualquer cargo ou função pública ou privada, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção; n.2) de que não existe contra a sua pessoa processo crime, civil ou outro de qualquer espécie, impeditivo de sua contratação no BANCO DA AMAZÔNIA S.A.; n.3) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.4) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.5) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indireta; n.9) que não possui Carta de Concessão do INSS, não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; n.6) existência e Lista de Bens e Rendas; e n.7) de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária; n.8) que não existe vínculo empregatício com órgão da Administração Pública direta ou indire

necessidade, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá solicitar outros documentos complementares. 11.7.2 - Não serão aceitos, no ato da contratação, cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original. 11.8 - Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão submetidos(as) a exames médicos de caráter eliminatório, que avaliarão sua capacidade laborativa para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico Credenciado/Contratado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o qual avaliará e emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. 11.8.1 - No exame médico, os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) à avaliação clínica, que abrange: anamnese ocupacional e exame físico e mental e exames complementares de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., vigente na data de convocação e exames complementares e específicos, quando a equipe médica do Banco julgar necessário, para confirmar a aptidão do(a) candidato(a). 11.8.2 - O(A) candidato(a) com deficiência não será considerado(a) inapto(a) no exame médico admissional, por motivos derivados da deficiência, em face de ter direito subjetivo a essa avaliação no período de experiência. Para outros impedimentos que não caracterizem deficiência, não há óbice para a declaração de inaptidão durante o exame médico admissional. 11.8.3 - A indicação de inaptidão nos exames médicos não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente, indica tão somente que o(a) avaliado(a) não atendeu, à época dos exames, às condições de saúde exigidas. 11.8.4 - O motivo da inaptidão somente será divulgado ao(à)candidato(a) pela área médica responsável por toda a condução dos exames, atendendo aos ditames da ética; 11.8.5 - O exame médico possui caráter eliminatório, e somente serão admitidos(as) os(as) empregados(as) considerados(as) aptos(as) à época da realização do exame. 11.8.6 - Patologia aguda ou patologia crônica agravada à época do exame médico admissional será motivo de reavaliação após um período de até 15 (quinze) dias. Mantida a condição de incapacidade, o(a) candidato(a) será considerado(a) inapto(a). 11.8.7 - A inaptidão do(a) candidato(a) acarretará sua automática eliminação do cadastro reserva do Concurso Público do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. 11.8.8 - O(A) candidato(a) considerado(a) inapto(a) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior a sua eliminação, para apresentar recurso contra a eliminação. 11.8.8.1 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos. 11.8.8.2 - Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente e por escrito pelo(a) candidato(a) ou por meio de procurador(a) legalmente constituído, no BANCO DA AMAZÔNIA S.A., na Gerência de Gestão de Pessoas, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, cargo, motivo da eliminação e argumentação e documentos (se houver) que possam servir de base à reversão da eliminação. 11.8.9 - Uma Comissão formada por médico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e médicos contratados para a execução de exames ocupacionais constitui-se em última instância para recurso de revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão pedidos de recursos ou revisões adicionais. 11.8.10 - Se necessário, o médico do trabalho a serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do(a) candidato(a). 11.9 - O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. não retardará o processo de contratação ou de início das atividades laborais em razão do interesse do(a) candidato(a) de cumprir seu aviso prévio com terceiros ou por razões de caráter particular. Caberá ao(à) candidato(a), querendo, fazer uso do direito reconhecido pelo Enunciado 276 da Súmula do TST; 11.10 - No caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a), quando convocado(a) para uma vaga, o fato será formalizado pelo(a) candidato(a) por meio de Termo de Desistência Definitiva e, da mesma, será excluído(a) dos cadastros (AC, PCD e PPP) do Concurso Público; 11.11 - Observada a necessidade de provimento, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. procederá, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelas normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários vigentes no BANCO DA AMAZÔNIA S.A., devendo o período inicial de 90 (noventa) dias ser considerado contrato a título de experiência. 11.11.1 - Durante o contrato individual de trabalho a título de experiência, o(a) empregado(a) será submetido(a) à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no Quadro de Pessoal da Empresa. 11.11.2 - Se, durante o contrato individual de trabalho a título de experiência, não for aconselhável a permanência do(a) empregado(a) nos serviços do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o contrato será rescindido mediante pagamento das parcelas remuneratórias. Em caso de continuidade da relação de emprego, o contrato passará a vigor por prazo indeterminado. 11.12 - A recusa do(a) candidato(a) em ser lotado(a) na Unidade que lhe ficar definida pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. caracterizará desistência do Concurso Público. 11.13 - Caso a contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) implique sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem nenhum ônus para o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. 11.14 - Caso, a qualquer tempo após o início do Concurso Público, por motivos justificáveis, disposição legal, determinação judicial, alteração do Plano de Cargos e Salários ou alteração do regime legal da CLT para qualquer outro, os(as) aprovados(as) e convocados(as) deste Concurso Público de que trata este Edital serão aproveitados(as) no novo regime; 11.15 - Se o(a) candidato(a) convocado(a) nos termos dos subitens 11.4, 11.4.1, 11.5 e 11.5.1, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no telegrama enviado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., será considerado(a) desistente e automaticamente excluído(a) e desclassificado(a) em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fazendo-se como prova a comprovação de recebimento do telegrama; 11.16 - Concluído o processo pré-admissional, caberá ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. definir a data em que o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Unidade em que ficará lotado(a). 11.17 - Os(As) candidatos(as) admitidos(as) realizarão Curso para Novos Empregados, promovido pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 12.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Concurso Público, contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados. 12.2 - Os Editais serão publicados no Diário Oficial da União e estarão disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). 12.3 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público que forem publicados no Diário Oficial da União e/ou informados no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). 12.4 - O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Concurso Público implicará, em caráter irrevogável, a eliminação sumária do(a) candidato(a), independentemente dos resultados obtidos no Concurso Público. 12.5 - A homologação deste Concurso Público será realizada pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e publicada na imprensa oficial pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO. 12.6 - O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Central de Atendimento da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 0800 701 2028, ou pelo e-mail concursos@cesgranrio.org.br. 12.7 - O(A) candidato(a) que desejar relatar à FUNDAÇÃO CESGRANRIO fatos ocorridos durante a realização deste Concurso Público deverá fazê-lo à Central de Atendimento da FUNDAÇÃO 08007012028, pelo e-mail concursos@cesgranrio.org.br. 12.8 - Para atender às determinações governamentais ou às conveniências administrativas, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá alterar seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do Regulamento respectivo em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do aproveitamento dos(as) candidatos(as), significará, por parte desses(as), a integral e irrestrita adesão ao novo Sistema de Cargos e Salários. 12.9 - O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. indeferirá, sumariamente, eventuais pedidos de transferência para outra praça antes de decorrido o prazo de dois anos, contados a partir da data de admissão. 12.10 - O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se o direito de transferir os(as) seus(as) empregados(as) para qualquer localidade onde possua Unidade, na forma descrita em seu Manual de Normas de Pessoal. 12.11 - Caberá ao(à) candidato(a) convocado(a) para prover vaga arcar com as despesas de mudança, se esta vier a ocorrer. 12.12 - Não será fornecido ao(à) candidato(a), pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. ou pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO, qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no Diário Oficial da União. 12.13 - O resultado final neste Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). 12.14 - O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., uma única vez, por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final deste Concurso Público. 12.15

- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do(a) candidato(a), com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis. 12.16 - O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço na FUNDAÇÃO CESGRANRIO até 7 (sete) dias antes da divulgação dos resultados finais das provas, através de link disponibilizado no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, o(a) candidato(a) deverá comunicar ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. qualquer alteração de endereço, enviando, exclusivamente por correspondência, via SEDEX, indicando, por fora do envelope: "Concurso Público - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - 01/2018(atualização de endereço)", para o endereço a seguir: Gerência Executiva de Gestão de Pessoas - GEPEs - Avenida Presidente Vargas, 800 - 1º andar - CEP 66017-000 - Campina - Belém/PA. 12.16.1 - O(A) candidato(a) deverá enviar, dentro do envelope: a) Formulário de solicitação de alteração de endereço preenchido, datado e assinado, conforme Anexo V; b) cópia do documento de identidade; c) cópia do CPF e d) cópia do comprovante de endereço. 12.16.2 - São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço. 12.17 - O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao(à) candidato(a) por extravio, ausência do(a) destinatário(a) ou endereço incorreto. 12.18 - Após a Homologação do Resultado Final do Certame, o(a) candidato(a) deverá acompanhar a divulgação das convocações para contratação no site do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (www.bancoamazonia.com.br). 12.19 - As eventuais despesas decorrentes da participação no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício das atividades ocorrerão por conta dos(as) candidatos(as). 12.20 - A aprovação no Concurso Público na classificação correspondente ao cadastro reserva gera, para o(a) candidato(a), apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Certame, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas que vierem a surgir durante a validade do Certame. 12.21 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Concurso Público. 12.22 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital. 12.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO juntamente com o BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL JÚNIOR
Diretor de Gestão de Recursos e do Portfólio de Produtos e Serviços do Banco da Amazônia S.A.

ANEXO I - VAGAS E CADASTRO ESPERADO
CARGO: TÉCNICO CIENTÍFICO
FORMAÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
POLO DE TRABALHO: REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM/PA

VAGAS				CADASTRO ESPERADO			
AC ¹	PPP ²	PCD ³	TOTAL	AC ¹	PPP ²	PCD ³	TOTAL
3	1	1	5	75	20	5	100

LEGENDA: 1. AC = Ampla Concorrência / 2. PPP = Pessoa Preta ou Parda / 3. PCD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
TÉCNICO CIENTÍFICO - ÁREA DE FORMAÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONHECIMENTOS BÁSICOS
LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão do texto. 2 Ortografia oficial. 2.1 Emprego das letras. 2.2 Emprego da acentuação gráfica. 3 Tempos e modos verbais. 4 Colocação e emprego dos pronomes. 5 Coordenação e subordinação (valores sintáticos e coesivos). 6 Pontuação. 7 Concordância verbal e nominal. 8 Regência verbal e nominal. 8.1 Emprego do sinal indicativo de crase. 9 Redação oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 9.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento.

LEGISLAÇÃO: 1 Estatuto Social do Banco da Amazônia; 2 Código de Ética do Banco da Amazônia; 3 Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e suas alterações.

ATUALIDADES: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, arte e cultura, esporte e turismo, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

NOÇÕES DE SISTEMA BANCÁRIO: 1 Estrutura do Sistema Financeiro Nacional. 1.1 Conselho Monetário Nacional. 1.2 Banco Central do Brasil. 1.3 Comissão de Valores Mobiliários. 1.4 Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. 1.5 Bancos comerciais. 1.6 Caixas econômicas. 1.7 Cooperativas de crédito. 1.8 Bancos comerciais cooperativos. 1.9 Bancos de investimento. 1.10 Bancos de desenvolvimento. 1.11 Sociedades de crédito, financiamento e investimento. 1.12 Sociedades de arrendamento mercantil. 1.13 Sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários. 1.14 Sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários. 1.15 Bolsas de valores. 1.16 Bolsas de mercadorias e de futuros. 1.17 Sistema especial de liquidação e custódia (SELIC). 1.18 Cetip S.A. 1.19 Sociedades de crédito imobiliário. 1.20 Associações de poupança e empréstimo. 2 Produtos e serviços financeiros. 2.1 Depósitos à vista, depósitos a prazo (CDB e RDB) e letras de câmbio. 2.2 Cobrança e pagamento de títulos e carnês. 2.3 Transferências automáticas de fundos. 2.4 Commercialpapers. 2.5 Arrecadação de tributos e tarifas públicas. 2.6 Home/office banking eremote banking. 2.7 Corporatefinance. 2.8 Fundos mútuos de investimento. 2.9 Hotmoney. 2.10 Contas garantidas. 2.11 Crédito rotativo. 2.12 Descontos de títulos. 2.13 Financiamento de capital de giro. 2.14 Vendorfinance/comprorfinance. 2.15 Leasing (tipos, funcionamento, bens). 2.16 Financiamento de capital fixo. 2.17 Crédito direto ao consumidor. 2.18 Crédito rural. 2.19 Cadernetas de poupança. 2.20 Financiamento à importação e à exportação: repasses de recursos do BNDES. 2.21 Cartões de crédito. 2.22 Títulos de capitalização. 2.23 Planos de aposentadoria e pensão privados. 2.24 Planos de seguros. 3 Garantias do Sistema Financeiro Nacional: aval, fiança, penhor mercantil, alienação fiduciária, hipoteca, fianças bancárias, fundo garantidor de crédito (FGC). 4 Crime de lavagem de dinheiro. 4.1 Conceito e etapas. 4.2 Prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro. 4.2.1 Lei nº 9.613/1998 e suas alterações. 4.2.2 Circular Bacen nº 3461/2009 e Carta-Circular Bacen nº 4001/2020. 5 Mercado de Câmbio: Instituições Autorizadas a operar, Operações Básicas, características de Contatos de Câmbio, Taxas de Câmbio, Remessas e SISCOMEX.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 Lógica de Programação: Construção de algoritmos; Tipos de dados simples e estruturados; Variáveis e constantes; Comandos de atribuição, entrada e saída; Avaliação de expressões; Funções pré-definidas; Conceito de bloco de comandos; Estruturas de controle, seleção, repetição e desvio; Operadores e expressões; Passagem de parâmetros; Recursividade; Conceitos básicos de programação estruturada e orientada a objetos; Métodos de ordenação, pesquisa e hashing. 2 Estrutura de Dados: Tipos básicos de dados; Algoritmos para pesquisa e ordenação; Listas lineares e suas generalizações: Listas ordenadas, listas encadeadas, pilhas e filas; Árvores e suas generalizações: Árvores binárias, árvores de busca, árvores balanceadas (AVL), árvores B e B+. 3 Arquitetura cliente-servidor: Terminologia, estrutura e componentes, características e potencialidades, serviços, comunicações e protocolos, arquiteturas multicamadas, vantagens e desvantagens, padrões de projeto, linguagem Java. 4 Engenharia de Requisitos: Conceitos básicos; Técnicas de licitação de requisitos; Gerenciamento de requisitos; Especificação de requisitos; Técnicas de validação de requisitos; Prototipação. 5 Qualidade de Software: Metodologias de desenvolvimento de software; Processo unificado: conceitos, diretrizes, disciplinas; Metodologias ágeis; Métricas e estimativas de software; Análise por pontos de função; CMMI: conceitos básicos, estrutura e objetivos, disciplinas e formas de representação, níveis de capacidade e maturidade, processos e categoria de processos; MPS-BR. 6 Análise e Projeto Orientados a Objetos: Conceitos básicos, padrões de projetos; UML: visão geral, modelos e diagramas. 7 Programação Orientada a Objetos: Conceitos básicos: classes, objetos, métodos, mensagens, sobrecarga, herança, polimorfismo, interfaces e pacotes; Tratamento de exceção. 8 Bancos de dados: Conceitos e fundamentos; Noções de administração dos SGBDs Oracle, PostgreSQL e MySQL; Linguagem SQL e PL/SQL: consultas



e subconsultas; Gatilho (trigger), visão (view), function e stored procedures, packages; Tratamento de erros; Cursores; Array; Projeto e modelagem de banco de dados relacional; Modelo Entidade Relacionamento; Normalização; Administração de dados; Conceitos de Data Warehouse, Data Mining e OLAP. 9 Linguagens e Tecnologias de Programação: JAVA, PHP, Javascript; AJAX; HTML; CSS; DHTML; XML, XSD e XSLT; Práticas ágeis: integração contínua, Test-drivenDevelopment (TDD), Refactoring; 10 Arquitetura: Service OrientedArchitecture (SOA); SOAP; Design Patterns; Padrão Model-View-Controller (MVC); REST, JSON, ANGULARJS; Scrum; Programação ágil. Microserviços; Fundamentos de DevOps; Ferramentas CASE; Desenvolvimento para plataforma mobile Android, IOS, HTML5, CSS3, MVVM (MODEL VIEW VIEWMODEL), SPRING, JQUERY. 11 Conhecimentos sobre tecnologias, linguagens e ferramentas de programação: PHP, Java EE, HTML, CSS, Javascript, DHTML, XML/XSD, JBossSeam, JPA, Facelets, JNDI, JDBC. 12 Redes de computadores: Fundamentos de comunicação de dados; Elementos de interconexão de redes de computadores (firewalls, switches, roteadores); Tecnologias de roteamento: Switches Multilayer e Roteadores; Protocolos de roteamento e soluções para problemas (RIP, OSPF e BGP); Tipos e Tecnologias de redes locais e de longa distância - Tecnologias Ethernet, GPON e MPLS; QoS e segurança em ambiente LAN e WAN; Sistemas autônomos (ASN); Arquitetura e protocolos da família TCP/IP: Funcionalidades das camadas da arquitetura TCP/IP; Análise de tabelas de rotas; Subredes e superredes; Controle de erro e fluxo do TCP (técnica reconhecimento e janela deslizante); Portas de comunicação da camada de transporte; Interface de sockets, Endereçamento IP (IPv4 e IPv6); Serviços de redes de comunicação; Conceitos básicos de funcionamento, segurança, tecnologias e protocolos de redes sem fio; padrões e protocolos da família 802.1x, EAP, WEP, WPA e WPA2; Componentes do perímetro de segurança (Firewall Stateless, Firewall Statefull, Firewall Proxy, IDS/IPS, Gateway VPN) e criação, análise e correção de listas de acesso roteamento e NAT; Redes SAN (storagearea network); switches e directorsfiberchannel; ISL (inter switch link) - estrutura SAN e protocolos de serviços SAN; especificação de zoneamento (zoning); Conceitos e aplicações de VPN nas modalidades: Host-To-Gateway, Gateway-To-Gateway e protocolos IPSec (ISAKMP, AH, ESP), PPTP, L2TP; Ferramentas de gerenciamento de rede: SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3 e RMON; técnicas para coleta e processamento de informações de gerenciamento; técnicas para gerência de falhas, desempenho, configuração e segurança; Meios físicos de transmissão e cabeamento estruturado: tipos de cabeamento, categorias e propriedades; cabeamento de cobre: cat 5e, cat 6, cat 6a; fibra ótica: monomodo e multimodo; 13 Interface de interação com usuário: conceitos de interação homem-máquina; Interfaces gráficas; Aspectos cognitivos e ergonômicos; Usabilidade Avaliação; Interfaces Web; Modelos, métodos e ferramentas. 14 Gerenciamento de Serviços de TI: Biblioteca ITIL® versão 4: Suporte a serviços e entrega de serviços. COBIT 2019. Infraestrutura de soluções: Conhecimentos de ambiente Microsoft: Active Directory, Exchange, Windows Server; Ferramenta MQ Series, noções de protocolos FTP, NetBios; Conhecimentos em CMDDB, ITIL e Armazenamento, Storages, cloudcomputing e cloudstorage, Virtualização de Servidores Conhecimentos de sistemas operacionais Windows e Linux; Conhecimentos de backup (full, restore, incremental); 15 Gerência de Projetos: Conceitos de Gestão de Projetos. PMBoK. Processos Ágeis. SCRUM. KANBAN. Metodologias, técnicas e ferramentas da gerência de projetos.

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Inscrições.	07/01/ a 01/02/2021
Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma.	07 a 14/01/2021
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	21/01/2021
Prazo para recurso dos(as) candidatos(as) que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	21 e 22/01/2021
Divulgação da relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após recurso.	27/01/2021
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.com.br).	10/03/2021
Atendimento aos(as) candidatos(as) com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas ou tratamento diferenciado para realização das provas.	11 e 12/03/2021
Aplicação das provas objetivas	14/03/2021
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	15/03/2021
Interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	15 e 16/03/2021
Prazo para acerto cadastral (nome, identidade, data de nascimento e endereço), se necessário, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).	16 a 18/03/2021
Divulgação dos resultados preliminares e convocação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) e dos(as) candidatos(as) que se declararam com deficiência para perícia médica.	13/04/2021
Aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas	15 a 19/04/2021
Resultado da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas	27/04/2021
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas	27 e 28/04/2021
Perícia médica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) que se declararam com deficiência.	05 a 08/05/2021
Divulgação do resultado preliminar da perícia médica dos(as) candidatos(as) que se declararam com deficiência.	13/05/2021
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da perícia médica.	13 e 14/05/2021
Prazo para atualização de endereço, se necessário, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).	20/05/2021
Divulgação e homologação dos resultados finais.	27/05/2021

ANEXO IV- MODELO

MODELO DE PREENCHIMENTO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA

(Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que se declararam com deficiência)

No laudo devem constar:

Nome da pessoa com deficiência

Deficiência (espécie)

CID vigente

Grau ou nível de deficiência

Grau de autonomia

Em razão do tipo da deficiência, informar/juntar:

Deficiente Físico - se usa órteses, próteses ou adaptações.

Deficiente Auditivo - exame de audiometria recente.

Deficiente Visual - laudo de acuidade em AO, informando a patologia e o campo visual.

Deficiente Mental - início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Deficiente Múltiplo - laudo constando a associação de duas ou mais deficiências.

Obs.:

a) No laudo devem constar o nome, a assinatura, o nº do CRM e o carimbo (com nome e CRM) do(a) médico(a) responsável pelo Atestado.

b) O laudo deve ser original ou cópia autenticada.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

EDITAL Nº 01/2021- BANCO DA AMAZÔNIA S.A. FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Instrução: Preencha este formulário preferencialmente em letra de forma e envie, conforme subitens 12.16 e 12.16.1.		
DADOS PESSOAIS		
NOME:	RG:	INSCRIÇÃO:
CPF:		
CARGO:		POLO DE TRABALHO:
ENDEREÇO INFORMADO NA INSCRIÇÃO		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:		UF:
CIDADE:		TELEFONE FIXO: ()
		TELEFONE CELULAR: ()
NOVO ENDEREÇO		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:		UF:
CIDADE:		TELEFONE FIXO: ()
		TELEFONE CELULAR: ()
DECLARO QUE ESTAS INFORMAÇÕES CONSTITUEM A EXPRESSÃO DA VERDADE.		
CIDADE:		DATA:
ASSINATURA:		

BANCO DO BRASIL S.A.
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato - DGCO nº 00201/2020, firmado em 07.12.2020, Favorecido: FELIPE AVILA CARNEIRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; Objeto: USO DO SOFTWARE RHBOT Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016; Vigência: 06 meses; Valor: R\$ 5.700,00.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB, sociedade de economia mista, CNPJ nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Bairro Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60.743-902, através de seu representante legal, NOTIFICA, os herdeiros/sucessores do Sr. Carlos Roberto Martins Rodrigues, CPF: 000.106.263-87, que se encontram em local incerto e não sabido, que foi instaurada a Tomada de Contas Especial (TCE) nº 2020208, valor de R\$ 164.483,55 e TCE nº 2020209, valor de R\$ 153.208,20, posição 15/12/2020. Desta forma, concede-se o prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar manifestação capaz de sanear as ocorrências ou pagar o débito. O não atendimento tempestivo desta notificação ensejará a continuidade do processo de TCE.

FRANCISCO ROBÉRIO MENEZES DA COSTA
Autoridade Tomadora de Contas Especial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB, sociedade de economia mista, CNPJ nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Bairro Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60.743-902, através de seu representante legal, NOTIFICA, (i) Jose Arnaldo Silva dos Santos, CPF: 059.577.613-20 e (ii) Thiago Tome de Souza Santos, CPF: 012.623.183-4, que se encontram em local incerto e não sabido, que foi instaurada a Tomada de Contas Especial (TCE) nº 2020208, valor de R\$ 164.483,55 e TCE nº 2020209, valor de R\$ 153.208,20, posição 15/12/2020. Desta forma, concede-se o prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, pagar o débito. O não atendimento tempestivo desta notificação ensejará a continuidade do processo de TCE e poderá promover o registro do seu nome no CADIN, conforme a legislação pertinente.

FRANCISCO ROBÉRIO MENEZES DA COSTA
Autoridade Tomadora de Contas Especial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, CNPJ nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Bairro Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60.743.902, através de seu representante legal, NOTIFICA, REF. BNB/AEFAMI - CONVÊNIO FUNDECI 2010/254, a ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS DA REGIÃO DE IRARÁ - AEFAMI, CNPJ 08.277.270/0001-56, organização não governamental sem fins lucrativos, que se encontra em local incerto e não sabido, quanto a não aprovação da prestação de contas final do Convênio. Será ofertado o prazo de dez dias, a contar da publicação deste edital, para apresentação de defesa capaz de sanear a ocorrência ou depósito no Banco do Nordeste, no valor de R\$ 166.250,98, atualizado em 28/10/2020. O não cumprimento das providências implicará o registro da entidade no CADIN, Lei nº 10.522/2002, bem como a instauração de tomada de contas especial. O processo terá continuidade independentemente de sua manifestação.

REF. BNB/FAP - CONVÊNIO FDR 2011/031, a FUNDAÇÃO ALMIR PINTO - FAP, CNPJ 03.783.012/0001-28, organização não governamental, que se encontra em local incerto e não sabido, quanto a não aprovação da prestação de contas final do Convênio, bem como omissão do relatório técnico final. Será ofertado o prazo de dez dias, a contar da publicação deste edital, para apresentação de defesa capaz de sanear a ocorrência ou depósito no Banco do Nordeste, no valor de R\$ 65.058,08, atualizado em 30/10/2020. O não cumprimento das providências implicará o registro da entidade no CADIN, Lei nº 10.522/2002, bem como a instauração de tomada de contas especial. O processo terá continuidade independentemente de sua manifestação.

REF. BNB/INTERAGIR - CONVÊNIO FASE 2010/162, o INSTITUTO AMBIENTAL & URBANO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - INTERAGIR, CNPJ 07.800.788/0001-60, associação de direito privado e sem fins lucrativos, que se encontra em local incerto e não sabido, quanto a não aprovação da prestação de contas final do Convênio, aspecto financeiro. Será ofertado o prazo de dez dias, a contar da publicação deste edital, para apresentação de defesa capaz de sanear a ocorrência ou depósito no Banco do Nordeste, no valor de R\$ 8.058,65 (Recursos do Fundo: R\$ 4.212,01; Contrapartida: R\$ 3.846,64), atualizado em 24/11/2020. O não cumprimento das providências implicará o registro da entidade no CADIN, Lei nº 10.522/2002, bem como a instauração de tomada de contas especial. O processo terá continuidade independentemente de sua manifestação.

REF. BNB/ADEP - CONVÊNIO FDR 2010/040, a ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PACAJUS - ADEP, CNPJ 11.198.102/0001-80, associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, e o Sr. MATHEUS GUERREIRO OLIVEIRA, CPF 037.916.723-98, que se encontra em local incerto e não sabido, quanto a não aprovação da prestação de contas final do Convênio. Será ofertado o prazo de dez dias, a contar da publicação deste edital, para apresentação de defesa capaz de sanear a ocorrência ou depósito no Banco do Nordeste, no valor de R\$ 54.236,97, atualizado em 26/11/2020. O

